LEI nº 1.960/2001

Acrescenta novas atribuições ao Cargo Efetivo de Psicólogo, cria novas vagas para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Escolar e dá outras providências

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica acrescentado ao Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Administração Pública Municipal e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Departamento Municipal de Saúde, as seguintes atribuições:

- Prestar orientação aos servidores públicos municipais, pessoas doentes, de modo que a psicologia possa auxiliar em suas vidas ou tratamentos, especialmente os de natureza neurótica;

- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades de esclarecimentos e orientação às pessoas de pouco conhecimento cultural, incentivando a higiene, e outras coisas mais;

- Incentivar a vocação dos alunos da rede escolar, aplicando-lhes testes vocacionais, orientando-os sobre as profissões com as quais se identifiquem;

- Efetuar a orientação e desenvolvimento profissional, verificar a necessidade de treinamento dos servidores públicos municipais;

- Pesquisar as características psicológicas dos servidores públicos municipais;

- Atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado;

- Atuar em projetos das associações de classe e de bairros;

- Identificar a necessidade de mão – de – obra no âmbito do Município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos;

- Efetuar trabalhos de psicologia em geral;

- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior".

Artigo 2° - Fica criado mais 05 (cinco) vagas junto ao Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, Nível I, previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Municipal e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI,** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 27 de Setembro de 2001

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal

GOVERNO CIDADÃO
2001-2004